



# *Prefeitura Municipal de Cambé*

Estado do Paraná

**LEI Nº. 15/1965**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional especial, da importância de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado a construção da rede de energia elétrica nas Vilas Salomé, Schultz e Brasil, e no Distrito da Prata, e, ainda a substituição de um trecho de 600 metros, da adutora de água desta cidade.

**ART. 2º.** – Para abertura do crédito acima, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do provável excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**ART. 3º.** – Para execução das obras mencionadas no Art. 1º., fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimos junto a Bancos particulares até o montante do crédito solicitado, com juros de até 12% a.a, e demais despesas de praxe.

**ART. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,  
em 04 de Outubro de 1965.

Jacídio Correia  
Prefeito Municipal

Edgard Paes de Mello  
Secretário

**Projeto nº. 16/1965.**

**Autor: Executivo Municipal.**